



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.885/2020

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

certifico que este documento esteve
exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
Mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 28/09/20

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento Executivo Municipal vigente e aponta recursos de cobertura.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, *Patricia Responsável* Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 8.000,00 com o seguinte crédito orçamentário

Orgão: 08 SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa 0008 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistencial So
Atividade: 2.123 ATENÇÃO À FAMÍLIA

Classificação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00 - 751 - Equipamentos e Material Permanente
1024 FMAS - Fundo Municipal de Assist.Social R\$ 8.000,00
Subtotal R\$ 8.000,00
Total Geral R\$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, Anulação de dotação no valor de R\$ 4.800,00, Excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.200,00:

Orgão: 08 SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa 0008 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistencial So
Atividade: 2.123 ATENÇÃO À FAMÍLIA

Classificação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00 - 748 - Material de Consumo
1024 FMAS - Fundo Municipal de Assist.Social R\$ 4.800,00
Subtotal 4.800,00

Excesso de arrecadação 1024 FMAS - Fundo Municipal de Assist.Social 3.200,00
Subtotal R\$ 3.200,00
Total Geral R\$ 8.000,00

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2020.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

RAIANE LOPES DA SILVA
Supervisora de Recursos Humanos



Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito suplementar para o Exercício de 2020 no valor de R\$ 8.000,00.

O objetivo desta proposta é suplementar na natureza de despesa Equipamentos e Material Permanente, ou seja, para a compra de mobiliários para uso no CRAS, cuja a fonte para cobertura originou-se do excesso de arrecadação verificado até 31/08/2020, ou seja, do repasse do Estado - Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no valor de r\$ 3.200,00 e da anulação parcial da mesma fonte no valor de r\$ 4.800,00, totalizando r\$ 8.000,00.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2020

ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal